

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 98/2005 de 1 de Fevereiro de 2005

1. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas d) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a Terça-Feira de Carnaval, dia 8 de Fevereiro de 2005, seja considerada como dia feriado para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores e das Autarquias Locais da Região Autónoma dos Açores.
2. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, é concedida tolerância de ponto em 50% aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores nos dias 7 e 9 de Fevereiro de 2005.
3. Nos serviços e organismos de departamentos da Administração Regional em que, por razões de interesse público, não possa ser observado o referido rácio, o funcionamento naqueles dias decorrerá nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo Regional, devendo os dirigentes máximos dos serviços promover a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos, em dia ou dias a fixar oportunamente.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.